



EDITAL CTIC Nº 1/2025

07 de outubro de 2025

Processo nº 23117.070746/2025-35

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

A DIRETORIA DE SISTEMAS E WEBSITES DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento na Lei Nº 11.788 de 25/09/2008, na Recomendação 0004/2010 do MPF de 11/02/2010, na Instrução Normativa nº 213 de 17/12/2019, na Resolução CONGRAD Nº 46 de 28/03/2022 e na Resolução CONGRAD Nº 93 de 06/02/2023, publica edital e abre inscrições para estudantes no Processo Seletivo para contratação de estagiário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital regulamenta a realização do Processo Seletivo para contratação de estagiário;
- 1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos na legislação que regulamenta o referido Processo Seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a contratação, e acompanhar eventuais alterações referentes a este processo;
- 1.3. Todos os horários citados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF;
- 1.4. O edital será divulgado pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias nos locais afins.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. O estagiário fará jus a uma bolsa de estágio mensal no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos) e ao auxílio-transporte por dia efetivamente estagiado no valor de R\$ 10,00 (dez reais), conforme valores definidos nos Anexos I e II da Instrução Normativa nº 213 de 17/12/2019 do Ministério da Economia;
- 2.2. O(A) estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa ou ao auxílio-transporte, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Folha de Pagamento (DIFOP), para orientação quanto à restituição do valor ao erário público.

3. DA(S) VAGA(S)

- 3.1. A jornada de atividades de estágio será de 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias, no horário de expediente no local do estágio, sem prejuízo das atividades acadêmicas;
- 3.2. As vagas ofertadas estão disponíveis no quadro abaixo:

Curso	Campus	Número de vagas	Turno	Local do estágio
Sistemas de Informação, Ciência da Computação	Umuarama	02		CTIC/Campus Umuarama

- 3.3. Candidatos em cadastro de reserva poderão ser chamados à medida em que forem surgindo vagas no local do estágio, respeitada a ordem de classificação do Processo Seletivo.

4. DO PERFIL DO CANDIDATO

- 4.1. Estudantes da Universidade Federal de Uberlândia que estejam matriculados em curso de graduação, conforme descrito no item 3 deste edital;
- 4.2. Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 horas diárias;
- 4.3. Ter sido aprovado nas disciplinas de Programação Orientada a Objetos (ou Programação Orientada a Objetos I), Banco de Dados I (ou Sistemas de Banco de Dados), Algoritmos e Estruturas de Dados I (ou Estruturas de Dados I), e Algoritmos e Estruturas de Dados II (ou Estruturas de Dados II).
- 4.4. Ser comunicativo(a) e ter facilidade para lidar com o público.

5. **DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

- 5.1. O estudante participará de atividades relacionadas ao projeto, implementação e manutenção de sistemas computacionais. As tarefas incluem;
- 5.2. Auxiliar no desenvolvimento de aplicações utilizando conceitos de Programação Orientada a Objetos (POO) e Programação Web;
- 5.3. Apoiar na modelagem, criação e manipulação de bancos de dados;
- 5.4. Colaborar na aplicação de estruturas de dados e algoritmos voltados à otimização de soluções;
- 5.5. Auxiliar na execução e acompanhamento de testes de software;
- 5.6. Apoiar na elaboração e manutenção da documentação técnica dos sistemas desenvolvidos;
- 5.7. Contribuir para a integração de sistemas e apoio nas etapas do ciclo completo de desenvolvimento de software;
- 5.8. Ajudar na identificação e proposição de melhorias em processos e soluções tecnológicas.

6. **DAS INSCRIÇÕES**

- 6.1. Somente serão aceitas as inscrições de estudantes oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada Universidade Federal de Uberlândia;
- 6.2. As inscrições serão recebidas apenas por e-mail

- **Data:** 05/11/2025 a 20/11/2025
- **Pelo e-mail:** rafael.araujo@ufu.br

6.3. **Documentos para a inscrição:**

- 6.3.1. Comprovante de matrícula.
- 6.3.2. Histórico escolar atualizado.
- 6.3.3. Cópia **legível** da Cédula de Identidade.
- 6.3.4. Cópia **legível** do CPF.
- 6.3.5. Declaração expedida pela Coordenação de Estágio do Curso ou, na ausência, pela Coordenação do Curso, informando que o estudante está apto a realizar o estágio
- 6.3.6. Formulário de inscrição devidamente preenchido (disponível em <http://www.prograd.ufu.br/estagio>, Modalidades de Estágio, ESTÁGIO INTERNO NA UFU - NÃO OBRIGATÓRIO)
- 6.4. No campo assunto do e-mail escrever: **INSCRIÇÃO nome completo do(a) discente_Edital01/25**
- 6.5. Toda a documentação deve ser anexada ao e-mail em **arquivo no formato PDF**.
- 6.6. Após o prazo limite para inscrição, nenhuma retificação ou adendo será permitido.
- 6.7. As inscrições encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidas neste Edital não serão aceitas.
- 6.8. Ao se inscrever, o candidato declara estar ciente de todos os termos contidos no edital do Processo Seletivo, bem como a legislação nele fundamentada;
- 6.9. As inscrições serão realizadas no período de 05/11/2025 a 20/11/2025 exclusivamente pelo e-mail rafael.araujo@ufu.br;
- 6.10. O período de inscrição será de 15 (quinze) dias entre a abertura e o encerramento, e não coincidente com o período de férias acadêmicas;

7. **DAS RESERVAS**

7.1. Haverá reserva do percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo para as Pessoas com Deficiência (PCD), quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez) e desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência apresentada, a ser comprovada mediante laudo médico original;

7.1.1. Somente serão consideradas Pessoas com Deficiência (PCD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e pelas Leis n. 13.146/2015 e n.14.126/2021;

7.2. Haverá reserva do percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo para as pessoas negras, conforme determina o Decreto Nº 9.427, de 28/06/2018, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

7.2.1. O estudante que se autodeclarar negro e se candidatar à vaga para as pessoas negras, e que não tenha passado pela homologação da Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal de Uberlândia ao ingressar na instituição, deverá realizar o referido processo de homologação;

7.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido selecionado(a) ou contratado(a), será imediatamente desligado(a) do estágio, podendo responder civil e/ou criminalmente na esfera jurídica.

8. **DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO**

8.1. Conforme item 6.3 para realizar a inscrição, são obrigatórios os seguintes documentos:

8.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (disponível em <http://www.prograd.ufu.br/estagio>, Modalidades de Estágio, ESTÁGIO INTERNO NA UFU - NÃO OBRIGATÓRIO);

8.1.2. Documento de Identidade com foto ou Carteira de Estudante da UFU;

8.1.3. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.1.4. Declaração expedida pela Coordenação de Estágio do Curso ou, na ausência, pela Coordenação do Curso, informando que o estudante está apto a realizar o estágio;

8.1.5. Histórico escolar atualizado com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);

9. **DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

9.1. A primeira etapa do processo seletivo terá caráter eliminatório e consistirá na análise da documentação prevista no item 6.3 do edital. Serão avaliados o envio integral de todos os documentos exigidos e a compatibilidade dos horários informados pelo(a) candidato(a) . A ausência de qualquer documento solicitado ou a incompatibilidade de horários implicará na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

9.2. A segunda etapa terá caráter classificatório e será baseada exclusivamente na análise do Histórico Escolar do(a) candidato(a). Será atribuído um conceito, convertido para escala de 0 a 10 pontos, considerando o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) ou índice equivalente constante no documento apresentado. Caso o CRA seja informado em escala diferente, será realizada a conversão proporcional para a escala adotada. A nota obtida nessa análise determinará a colocação do(a) candidato(a) no processo seletivo.

10. **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO**

10.1. **Resultado Preliminar e Recurso**

10.1.1. Será divulgado o resultado preliminar dia 25/11/2025 no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

10.1.2. O(a) discente terá **um dia útil** para contestar o Resultado preliminar, apresentando Recurso pelo email rafael.araujo@ufu.br

10.1.3. **Resultado Final**

10.1.4. O **resultado final** do processo seletivo será divulgado 27/11/2025 <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

11. **DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

11.1. O estudante aprovado no processo seletivo será contatado pela unidade contratante para a entrega da documentação, conforme orientações disponíveis em <http://www.prograd.ufu.br/estagio>, em Serviços Relacionados, em Estágio Interno Não Obrigatório;

11.2. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá cumprir os requisitos deste edital e sua legislação, assim como das Normas Complementares de Estágio do curso;

11.3. Para a contratação, o estudante deverá possuir conta salário (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, CRED UFU;

11.4. O período de envio dos documentos para contratação ocorrerá entre o dia 1 ao dia 10 do mês que antecede o início do estágio, em data definida pelo setor quando da comunicação ao estudante.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A contratação se dará sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio) e o estudante, munido dos demais documentos exigidos no item 12 deste edital;

12.2. O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, não ultrapassando 02 (dois) anos na Universidade Federal de Uberlândia, exceto quando tratar-se de estagiário com deficiência, e observando-se a data de integralização do curso;

12.3. O estágio terá início a partir do 1º dia útil do mês subsequente à entrega da documentação constante no item 12 deste edital;

12.4. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

12.4.1. Automaticamente, ao término do estágio;

12.4.2. A pedido;

12.4.3. Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;

12.4.4. A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

12.4.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio;

12.4.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

12.4.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

12.4.8. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

12.5. Ao final do estágio, após a formalização da rescisão, o estudante fará jus a um certificado emitido pelo Setor de Estágio, solicitado pelo Supervisor de Estágio, exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório no estágio ou no caso de desligamento anterior a 06 (seis) meses do contrato de estágio, em que o estudante terá direito somente a uma declaração de realização de estágio;

12.6. A remuneração mensal da bolsa de complementação educacional do estágio não obrigatório é no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos). Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, registrada em sistema da Universidade Federal de Uberlândia;

12.7. O estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia efetivamente estagiado;

12.8. O estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa ou ao auxílio-transporte, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Folha de Pagamento (DIFOP), para orientação quanto à restituição do valor ao erário público;

12.9. A jornada de atividades de estágio será de 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias, no horário de expediente no(a) local do estágio (item 3.2 deste edital), sem prejuízo das atividades acadêmicas;

12.10. É assegurado ao estagiário, após o estágio completar 06 (seis) meses de duração, o período de recesso de 15 (quinze) dias ininterruptos, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;

12.11. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior a 06 (seis) meses;

12.12. Fica vedada a concessão de estágio não obrigatório, remunerado, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, ao estudante que:

12.12.1. Possua vínculo empregatício de qualquer natureza;

12.12.2. Seja beneficiado por qualquer modalidade de bolsa interna ou externa, com exceção de auxílios financeiros instituídos no âmbito da Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES;

12.13. No ato da contratação para estágio não obrigatório, o estudante deverá apresentar declaração de veracidade sobre a existência de vínculo empregatício e o recebimento de outras bolsas, estando sujeito às penalidades legais pela prestação de qualquer informação falsa.

12.14. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação do resultado final, não podendo ser prorrogado.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Dias Araújo, Diretor(a)**, em 29/10/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6747693** e o código CRC **C4773D28**.

ANEXOS AO EDITAL

[Incluir o texto de cada anexo que precisar constar diretamente no teor do Edital]